



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 28/03/2023

N° 42006568
Versão: 01
Data: 28/03/2019

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA		47.333.539/0001-26	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA MUNICIPAL DO BARRO PRETO		272-66-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP
S/N		BARRO PRETO	13490-000
		Município	
		CORDEIRÓPOLIS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Pisos cerâmicos, esmaltados ou não; produção de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
578.589,34	46.136,58	21.134,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
00:00		23:59	1	1
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91395531	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **LIMEIRA**

Esta licença de número 42006568 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/03/2023

N° 42006568

Versão: 01

Data: 28/03/2019

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, tais como óleos lubrificantes usados, óleos de prensas e outros classe I deverão ser adequadamente armazenados, de modo a não causar danos ambientais, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
02. Os efluentes líquidos industriais deverão ser adequadamente tratados e recirculados no processo produtivo.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
04. Operar e manter adequadamente equipamento de controle de poluição para fluoretos, proveniente da queima de pisos esmaltados em forno monoqueima, cuja emissão não deverá ser superior a 5,0 mg/Nm³ (miligrama por normal metro cúbico), base seca, corrigido a 18% de O₂.
Os sistemas de controle de poluição do ar para fluoretos, deverão estar providos de instrumentos que permitam a avaliação de sua eficiência, instalados em locais de fácil acesso para fins de fiscalização.
Caberá ao empreendimento demonstrar à CETESB que suas emissões atendem o Padrão para fluoretos fixado. Para a medição deste Padrão deverão ser utilizadas as Normas CETESB relacionadas à amostragem de efluentes gasosos em dutos e chaminés (L9.213, L.9.221, L9.222, L9.223, L9.224, L9.225 e E16.030).
O monitoramento deverá ser realizado a cada dois anos e com o acompanhamento dos técnicos da CETESB.
05. As caçambas dos veículos utilizados no transporte de argila deverão ser cobertas e estanques, impossibilitando assim vazamentos nas operações de coleta, transporte e descarga do
06. As emissões de ruído e vibrações, geradas pelo empreendimento, deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
07. Efetuar os devidos tratos culturais das áreas de plantio de mudas nativas na APP - Área de Preservação Permanente do corpo hídrico, e a devida reposição de mudas mortas, com a apresentação de relatório a cada 12 meses, contados a partir da emissão da presente licença, conforme modelo disponível no site www.cetesb.sp.gov.br
08. Em conformidade com o Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias - Setor das Indústrias de Pisos Cerâmicos e Mineração de Argila, aprovado pela Decisão de Diretoria nº 192/2016/C, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03/09/2016, com revisão através do Ofício 476/2018/C:
 - a) Implantar sistema de lavagem/limpeza dos caminhões, após descarga de matéria prima, até 15.05.2019;
 - b) Implantar bandejamento inferior e fechamento lateral, nas esteiras de transporte de argila, com sistema de captação e retenção de material particulado nos pontos de transferência, até 30.09.2019, e
 - c) Realizar amostragens de chaminé para verificação das emissões de material particulado, das áreas de beneficiamento de argila, até 30.09.2019, e apresentar os resultados até 30.11.2019
09. Por ocasião da renovação da Licença de Operação apresentar relatório técnico do cumprimento das exigências técnicas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 33.741.190 m² de placas cerâmicas esmaltadas, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Secador (Qtde: 6)
 - Silo de armazenagem (Qtde: 30)
 - Filtro (Qtde: 2) (200,00 cv)
 - Prensa hidráulica (Qtde: 12)
 - Forno a gás (Qtde: 6)
 - Gerador (Qtde: 4)
 - Painelelétrico (Qtde: 41)
 - Compressor de ar (Qtde: 6)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/03/2023

N° 42006568

Versão: 01

Data: 28/03/2019

RENOVAÇÃO

- Depurador de Gases (Qtde: 4)
- Máquina de escolha (Qtde: 6)
- Linha Esmaltação (Qtde: 6)
- Pulmão (Qtde: 6)
- Paletizador Falcon (Qtde: 6)
- Máquina de Carga para Secador (Qtde: 6)
- Paineiro Forno (Qtde: 6)
- Moinho a Martelo PIG (Qtde: 2) (150,00 cv) (380,00 V)
- Compressor GA-37 (Qtde: 2) (50,00 cv) (380,00 V)
- Compressor GA-45 (Qtde: 2) (60,00 cv) (380,00 V)
- Central Gás (Qtde: 1)
- Motor de acionamento hidráulico (Qtde: 4)
- Paineiro Comando Prensa (Qtde: 2)
- Paineiro de Comando do Secador e Máquina de Carga do Secador (Qtde: 6)
- Motor para Prensa (Qtde: 12)
- Motor de Aspiração Troca Calor (Qtde: 2)
- Motor de Alimentação do Sistema (Qtde: 7)
- Sistema Transportador com 11 Motores (Qtde: 2)
- Moinho Pendular (Qtde: 1) (200,00 cv) (380,00 V)
- Compressor da marca atlas (Qtde: 1)
- Motor para prensa e vibrador (Qtde: 1)
- Motores de máquinas de carga para secador (Qtde: 5)
- Motor para circulação de ar (Qtde: 1)
- Motor para giro de corrente (Qtde: 1)
- Motor para ventilação do maçarico de gás (Qtde: 1)
- Motor de alimentação do sistema de transportador (Qtde: 7)
- Tanque de equalização (Qtde: 2) (10,00 cv)
- Tanque de tratamento de efluente (Qtde: 2) (10,00 cv)
- Tanque de lodo (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Sistema de filtração (Qtde: 1) (220,00 W)
- Sistema de bombeamento (Qtde: 1) (220,00 W)

02. Processo digital CETESB.001832/2019-17.

03. Esta licença unifica todas as áreas e processos produtivos licenciados pelas Licenças de Operação n° 42004954, 42004385 e 42003865.